

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa corrigir uma injustiça de gravíssimas proporções e contribuir para o bom funcionamento do serviço público.

A propositura pretende que sejam estendidas aos agentes de cemitérios que trabalham como coveiros e, eventualmente, como coveiras, nos cemitérios públicos paulistanos, as vantagens atribuídas aos integrantes do magistério municipal.

A aposentadoria especial dos professores é fruto do reconhecimento pela sociedade da árdua tarefa que lhes cabe. Ora, também os agentes de cemitérios, coveiros, tem uma vida de reconhecida dureza, seja na tarefa cansativa de cavar a terra sem cessar, como verdadeiro castigo de Sisifo seja no trabalho insalubre de exumar corpos, com contato diário com restos mortais humanos, inclusive com o que sobrou de seus corpos que padeceram das mais ignominiosas doenças, não excluídas as de natureza contagiosa.

O objetivo deste projeto encontra respaldo até mesmo no tratamento que a Previdência Social tem dado em casos similares no âmbito dos trabalhadores em cemitérios particulares. De acordo com artigo assinado pela Dra. Ilana Beigel e pelo Dr. José Barroso (Bol. Pneumol. Sanit. Vol.9 n.2 Rio de Janeiro dic. 2001 p7) "**A aposentadoria especial é um benefício concedido pela Previdência Social, após comprovação do tempo de trabalho e da atividade profissional do segurado, com condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do mesmo. Para ser concedida esta aposentadoria faz-se necessário a comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associações dos mesmos, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, por um período de quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme o caso**". Ocorre que o regime estatutário possui regras próprias não alcançadas pelo regime geral da Previdência, colocando os coveiros fora dos eventuais benefícios do reconhecimento de sua situação específica. No caso concreto, ser servidor municipal mais prejudica que favorece.

A alta exigência desse tipo de trabalho e sua baixa remuneração, combinada com a ausência de qualquer tipo de compensação alternativa específica para essa categoria, têm levado a ponto tal que não há mais renovação no quadro dos agentes de cemitério do Município, fato que redundará em maiores exigências sobre os que continuam nessa atividade e contribui, posto que os que continuam na lide têm de se concentrar nos trabalhos de inumação e exumação de corpos, na falta outros cuidados indispensáveis em cemitérios, como limpeza e corte do mato.

Se a sociedade premia os professores, que elevam as almas, pela formação intelectual e ética de nossos jovens, despreza os que enterram os corpos e cuidam da última morada, no plano material, de milhões de paulistanos.

Como imperativo de justiça e fator de contribuição para a melhoria dos serviços realizados nos cemitérios público de São Paulo, peço o apoio de todos os nobres Vereadores desta Edilidade para a aprovação deste projeto de lei.